



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 91, de 23 de setembro de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, que estabelece as diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde do SUS, entre elas a Rede Cegonha, que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, e a Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo Artigo 25, Parágrafo Único, letra "b", define: " a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARÁ".

- **Considerando** a Resolução CIR Carajás nº008, de 03 de julho de 2020, que aprova Unidade de Neonatal no Hospital Materno Infantil de Marabá, CNES nº5703425, no município de Marabá, na proporção de 04 (quatro) leitos de UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), 4 (quatro) leitos de UCINCo (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional) e 2 (dois) leitos de UCINCa (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru).

- **Considerando** o parecer técnico favorável da Coordenação Estadual de Saúde da Criança –CESAC-DASE/DPAIS-SESPA e da Vigilância Sanitária/11º CRS/SESPA.

Resolve

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade Neonatal de Cuidados Progressivos, na proporção de 04 (quatro) leitos de UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), 4 (quatro) leitos de UCINCo (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional) e 2 (dois) leitos de UCINCa (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru), no Hospital Materno Infantil de Marabá, CNES nº5703425, município de Marabá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2020.


Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.